



Criado pela Lei Municipal nº 489/2025 de 02/06/2025 vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Recomenda ao Poder Executivo Municipal a alteração do Art. 6º da Lei Municipal nº 489/2025, que dispõe sobre a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho das Cidades.

O Conselho das Cidades do Município de Bertolândia – PI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 489/2025 e no seu Regimento Interno,

Considerando que o Art. 6º da Lei Municipal nº 489/2025 estabelece a realização de reuniões ordinárias mensais;

Considerando que a dinâmica administrativa e o volume de pautas têm demandado maior intervalo para análise técnica, elaboração de documentos e consolidação de informações;

Considerando que a periodicidade trimestral contribui para a plena participação dos conselheiros e para melhor planejamento das ações;

Resolve:

Art. 1º Recomendar ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho das Cidades para **trimestral**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bertolândia – PI, 26 de novembro de 2025.

Genilson Reis da Silva

Presidente – CONCIDADES

